

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO  
ENTRE  
O CAMÕES, INSTITUTO DA COOPERAÇÃO E DA LÍNGUA, I.P.,  
E O  
CONSELHO INTERNACIONAL DOS ARQUITETOS DE LÍNGUA PORTUGUESA**

O **Camões, Instituto da Cooperação e da Língua, I.P.**, adiante designado **Camões, I.P.**, instituto público dotado de autonomia administrativa financeira e património próprio, com sede na Av. da Liberdade, nº 270, 1250-149 Lisboa, pessoa coletiva nº510322506, aqui representado pela sua Presidente, Prof.<sup>a</sup> Doutora Ana Paula Laborinho,

e

O **Conselho Internacional dos Arquitetos de Língua Portuguesa**, com sede em Lisboa, na Travessa do Carvalho, nº 21-25, 1249-003 Lisboa, Portugal, pessoa coletiva nº. 510 027 750, representada pelo seu Presidente, Arq<sup>o</sup> João Belo Rodeia, estabelecem entre si o presente Protocolo de Colaboração, conforme as cláusulas e as condições seguintes:

**PRIMEIRA**

O protocolo visa a cooperação e intercâmbio entre as Instituições Signatárias, de modo a que ambas possam beneficiar de programas, projetos e ações de colaboração nos domínios de atividade a que se dedicam nos Países e Territórios de Língua Portuguesa ou nas respetivas redes internacionais.

**SEGUNDA**

Os programas, projetos e ações a desenvolver poderão incidir sobre todos os domínios julgados úteis e relevantes por ambas as instituições, designadamente:

- a) atividades relativas à cooperação e intercâmbio entre os Estados e Territórios de Língua oficial Portuguesa, designadamente nos domínios da arquitetura e do património arquitetónico;
- b) atividades noutros domínios e âmbitos considerados afins ou relevantes para a defesa e promoção da língua portuguesa, da arquitetura, do património arquitetónico e da profissão de arquiteto;
- c) atividades relativas à cooperação e intercâmbio com redes e organizações internacionais, designadamente nos domínios da arquitetura e do património arquitetónico;
- d) atividades relativas à cooperação e intercâmbio com organizações de língua portuguesa, designadamente com a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP);
- e) atividades relativas à defesa e promoção da língua portuguesa nos domínios científico, técnico, social e cultural, designadamente edições e publicações relativas à arquitetura, ao património arquitetónico e à profissão de arquiteto dos Estados e Territórios de Língua Portuguesa;
- f) atividades no âmbito da educação e formação pela arquitetura especialmente dirigidas ao grande público dos Estados e Territórios de Língua Portuguesa;
- g) otimização mútua das respetivas redes e contactos internacionais;
- h) organização de serviços à comunidade, na esfera das respetivas competências;
- i) utilização de espaços e equipamentos, sempre que tal seja possível;
- j) outros programas, projetos e ações que contribuam para a prossecução dos objetivos de ambas as partes.

15 P

### TERCEIRA

Os programas, projetos e ações de colaboração a desenvolver serão objeto de adendas ao presente protocolo, que fixarão os direitos, deveres e contrapartidas inerentes.

### QUARTA

As Instituições Signatárias reunirão, pelo menos, uma vez em cada ano civil, por forma a avaliar os programas, projetos e ações de colaboração em curso, bem como a equacionar a implementação de novos programas, projetos e ações de colaboração;

### QUINTA

O protocolo tem a duração de três anos, contados a partir da presente data e será prorrogado automaticamente por iguais períodos, podendo ser denunciado por qualquer das partes, com notificação mínima de 60 dias em relação à data do termo do período decorrente, não podendo, no entanto, comprometer programas, projetos e ações em curso, salvo se de comum acordo.

Lisboa, de dezembro de 2013

O Presidente  
do Conselho Internacional dos Arquitetos de Língua  
Portuguesa

Arqº João Belo Rodeia

A Presidente do  
Camões, Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Profª Doutora Ana Paula Laborinho